



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI N °911/2006

Araguatins 02, de maio de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo aderir ao Programa Carta de Crédito e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do **Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS (Programa “HABITAÇÃO PARA TODOS NÓS”)** na modalidade **produção de unidades habitacionais , operações coletivas**, criado pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades .

Parágrafo único - São beneficiárias do PHTN pessoas físicas cuja renda familiar não ultrapasse a um salário mínimo.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei é o Município de Araguatins autorizado a oferecer caução em moeda corrente, cheque moradia ou em obras e serviços, em garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários do PHTN.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Art. 3º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares ou especiais necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins Tocantins, aos 02 dias do mês de maio de 2006.


Francisco da Rocha Miranda
Prefeito Municipal


Raimundo Sousa Aguiar
Secr. Mun. de Administração
e Coordenação Geral